



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 218/1999

Data: 15 de dezembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PROJETO ORIGINAL DA PRAÇA GENERAL OZÓRIO, NO BALNEÁRIO SAÍ MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Projeto original da planta aprovada do Loteamento Saí Mirim, área pública destinada a Praça General Ozório, que circunda a quadra 77, e situa-se entre as quadras 66,67,75 e 76.

§ 1º A alteração prevê a anulação da rua projetada, que circunda a referida área, bem como a redução das ruas projetadas frontal entre as quadras 67/76 e 66/75, que passam de 15,00 m para 8,00 m de vão.

§ 2º As áreas públicas após as devidas alterações ficarão assim constituídas:

Área A - 4.441,50 M²

- Norte com a distância de 135,00 metros confrontando com a Rua 05.*
- Sul com a distância de 135,00 metros confrontando com a Rua 04.*
- Leste com a distância de 32,90 metros confrontando com a Rua Cândido Lopes.*
- Oeste com a distância de 32,90 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro.*

Área B - 719,25 M²

- Norte com a distância de 17,50 metros confrontando com a Rua 04.*
- Sul com a distância de 17,50 metros confrontando com a Avenida Getúlio Vargas.*
- Leste com a distância de 41,10 metros confrontando com a Rua Cândido Lopes.*
- Oeste com a distância de 41,10 metros confrontando com a Rua 03.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Área C – 610,75 M²

- Norte com a distância de 17,50 metros confrontando com a Avenida Getúlio Vargas.*
- Sul com a distância de 17,50 metros confrontando com a Rua 02.*
- Leste com a distância de 34,90 metros confrontando com a Rua Cândido Lopes.*
- Oeste com a distância de 34,90 metros confrontando com a Rua 03.*

Área D – 5.278,50 M²

- Norte com a distância de 135,00 metros confrontando com a Rua 02.*
- Sul com a distância de 135,00 metros confrontando com a Rua 06.*
- Leste com a distância de 39,10 metros confrontando com a Rua Cândido Lopes.*
- Oeste com a distância de 39,10 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro.*

Área E – 610,75 M²

- Norte com a distância de 17,50 metros confrontando com a Avenida Getúlio Vargas.*
- Sul com a distância de 17,50 metros confrontando com a Rua 02.*
- Leste com a distância de 34,90 metros confrontando com a Rua 01.*
- Oeste com a distância de 34,90 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro.*

Área F – 719,25 M²

- Norte com a distância de 17,50 metros confrontando com a Rua 04.*
- Sul com a distância de 17,50 metros confrontando com a Avenida Getúlio Vargas.*
- Leste com a distância de 41,10 metros confrontando com a Rua 01.*
- Oeste com a distância de 41,10 metros confrontando com a Rua Marechal Deodoro.*

§ 3º Ficam criadas as seguintes Ruas Projetadas que darão acesso às áreas descritas no parágrafo anterior:

RUA 01 – Frente aos lotes 7,8,9,10,11 da quadra 77.

Largura 8,00 metros – extensão 96,00 metros – área: 768,00 M²

RUA 02 – Frente aos lotes 1,2,3,4,5,6,7 da quadra 77.

Largura 8,00 metros – extensão 135,00 metros – área: 1.080,00 M²

RUA 03 – Frente aos lotes 1,20,19,18,17 da quadra 77.

Largura 8,00 metros – extensão 96,00 metros – área: 768,00 M²

RUA 04 – Frente aos lotes 17,16,15,14,13,12,11 da quadra 77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Largura 8,00 metros - extensão 135,00 metros - área: 1.080,00 M²

RUA 05 - Entre as quadras 76/67 e área A remanescente.

Largura 8,00 metros - extensão 135,00 metros - área: 1.080,00 M²

RUA 06 - Entre as quadras 75/66 e área D remanescente.

Largura 8,00 metros - extensão 135,00 metros - área: 1.080,00 M²

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 15 de dezembro de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal